



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA  
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.088.605/0001-04, com sede à Avenida das Américas, 3434 Sl304 Bl4 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Maykon Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n.º 1085810412, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF n.º 004.473.360-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 09/2022 por 12 (doze) meses, de **06/04/2023 a 06/04/2024**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor máximo mensal da contratação é de **R\$62.156,08** (sessenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), perfazendo em 12 (doze) meses o valor anual de **R\$745.872,96** (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 1000, ND 33.90.37, UGR 150745 e PI M20RKG0101N.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Repactuação previamente requerida, se houver, nos termos do item 20 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, equivalente **5% do valor do contrato**, a saber **R\$37.293,65** (trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **MAYKON RODRIGUES, Usuário Externo**, em 03/04/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/04/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1344642** e o código CRC **4CB3DE43**.